



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de Ferramentas (acessórios) para manutenção de equipamentos de informática (TI).

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A unidade técnica da subsecretaria de informática, pertencente a Seção de Soluções para o usuário Final, atualmente com mão de obra terceirizada, realiza vários trabalhos na área de manutenção de equipamentos de TI, e essas ferramentas, que pretendemos adquirir, serão de grande importância para os trabalhos realizados por essa unidade.

3. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO (requisitos mínimos).

Item	QTDE.	UNID. REF.	Descrição	Amostra	Elemento Despesa
1	4	UNIDADE	DOCK STATION COM ENTRADAS PARA IPHONE E IPAD Interface: USB 3.0 (Compatível com Interfaces 1.0, 2.0 e 3.0)HDs compatíveis: SATA 2,5" ou 3,5"/ Sata HDDEncaixe para dois HDsSO compatíveis: Windows 7, Windows 8 e 10.Suporte a cartões de memória2 entradas USBEntrada: 100~240v (bivolt)	Não	339030.17
2	50	UNIDADE	BATERIA 3V, TIPO BOTÃO MOEDA, PARA BIOS CR2032	Não	339030.17
3	4	UNIDADE	CHAVE PHILIPS Jogo de Chaves Philips (Imantadas) - No mínimo 06 chaves por jogo	Não	339030.42
4	3	JOGO	JOGO DE CHAVE Jogo de Chaves de precisão (Imantadas, para abertura de Notebooks) - No mínimo 06 chaves por jogo	Não	339030.42
5	2	JOGO	JOGO DE CHAVE Jogo de Chaves Torque (Imantadas) - No mínimo 06 chaves por jogo	Não	339030.42
6	1	UNIDADE	Soprador Térmico 220v	Não	339030.42
7	3	UNIDADE	HD EXTERNO DE 2TB. GARANTIA DE 12 MESES.	Não	449030.17
8	1	UNIDADE	SOLDA EM ROLO PARA ELETRÔNICOS ROLO DE SOLDA BRANCA PARA ELETRÔNICOS - Pesagem mínima 250 gramas com no mínimo 1mm de espessura	Não	339030.26
9	2	UNIDADE	MULTIMETRO DIGITAL digital com bateria	Não	339030.42

10	2	UNIDADE	Fita adesiva dupla face 48mm X 50m	Não	339030.16
11	1	ROLO	FITA ISOLANTE PARA BAIXA TENSÃO 10 m x 19 mm comprimento Espessura 0.13 mm	Não	339030.26
12	4	JOGO	JOGO DE CHAVE Jogo de chaves de fenda (imantadas) - No mínimo 06 chaves por jogo	Não	339030.42
13	1	UNIDADE	FERRO DE SOLDA 220v	Não	339030.26

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. O prazo máximo para entrega do objeto é de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, a qual vai anexada cópia da Nota de Empenho.

4.2. A entrega do objeto deverá ser acompanhada pela Seção de Microinformática, através de servidor designado.

5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 - Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

5.1.1. - **Provisoriamente**, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

5.1.2. - **Definitivamente**, até 05 (cinco) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade, quantidade do bem e da realização dos testes necessários para o seu perfeito funcionamento, com a sua consequente aceitação.

5.2. - No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.

5.3. - Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

5.4. - O fornecedor terá prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a substituição do bem, a partir da comunicação oficial feita pelo TRF da 5ª Região.

5.4.1 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital e neste Instrumento.

5.5. - O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

5.5.1. – Objeto de acordo com a Especificação Técnica contidas neste Termo de Referência e na Proposta Comercial vencedora;

5.5.2 - Quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;

5.5.3 - Entrega no prazo, local e horários previstos neste Termo de Referência.

5.6. - O recebimento definitivo dar-se-á:

5.6.1 - Após verificação física que constate a integridade do produto;

5.6.2. - Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

5.6.3. – Após a realização dos testes necessários para o perfeito funcionamento do objeto.

6. DA GARANTIA

6.1. - A contratada se obriga, dentro do prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, prestar garantia contra defeito de fabricação sem qualquer ônus adicional para o Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

6.2. - No caso de haver defeitos no objeto, e se, conseqüentemente, houver substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição dos itens defeituosos.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - A responsabilidade pela FISCALIZAÇÃO da execução desta aquisição ficará a cargo da Seção de Microinformática do TRF da 5ª Região, através do servidor designado.

7.2 - Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – A empresa contratada é obrigada a:

8.1.1 – Durante o prazo de garantia, reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de, no máximo, de 10 (dez) dias corridos, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrente de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante;

8.1.2 - evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título;

8.1.3 - responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo;

8.1.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

8.1.5 - Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela contratante;

8.1.6 - Designar profissional responsável pela entrega do objeto;

8.1.7 - Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus

empregados ou representantes, ao Tribunal e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto licitado;

8.1.8 - Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.

8.1.9 - Arcar com todas as despesas relativas à entrega dos bens, inclusive, as relativas ao seu transporte.

9. DAS PENALIDADES

9.1 - Serão aplicadas à contratada, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações

9.2 - Na hipótese da contratada não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

9.2.1 - O contratante, a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

9.3 - Em caso de recusa do objeto contratado, aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

9.3.1 - Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no item 9.2, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital e neste Termo de Referência.

9.4 - A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

9.5 - Caso a contratada não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital e neste Termo de Referência, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

Multa por Rescisão

9.6 - Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

9.6.1. - Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

9.7. - As multas descritas serão descontadas do pagamento a ser efetuado ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

9.8. - O contratante poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

9.9. - Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do contratante, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/1993.

9.10. - As penalidades aplicadas à contratada serão registradas no SICAF.

9.11. - A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 – Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação;

10.2 - Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas;

10.3 - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens adquiridos, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados;

10.4 - Atestar no verso das notas fiscais/faturas, apresentadas pela CONTRATADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento do objeto acima especificado.

10.5 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento do produto por meio de Nota de Empenho, até o 5º (quinto) dia útil, após o atesto da fatura pela Unidade Técnica;

11. DO PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente até o 5º (quinto) dia útil após o atesto do documento de cobrança, comprovação do recebimento definitivo e prévia verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA.

11.2 – Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias úteis contado do seu recebimento definitivo, o fiscal da contratação deverá encaminhá-lo para pagamento.

11.3 - Se na data da liquidação da obrigação por parte do contratante existir quaisquer um dos documentos exigidos pelo cadastro do SICAF com validade vencida, a contratada deverá providenciar a(s) sua(s) regularização(ões) junto à sua unidade cadastradora no referido sistema, ficando o pagamento pendente de liquidação até que sua situação seja tornada regular, reiniciando-se, a partir do dia que seja sanada a irregularidade, o prazo para pagamento, sendo que a contratada se obriga a comunicar a contratante da regularização no SICAF.

11.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100) \textcircled{R} I = (6/100) \textcircled{R} I = 0,0001644 \\ 365 \ 365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DA PROPOSTA E DA ADJUDICAÇÃO.

12.1 – A licitante arrematante deverá anexar, junto à proposta comercial, prospecto(s)/folheto(s) dos bens e equipamentos ofertado para verificação do atendimento às especificações técnicas contidas neste Termo de Referência;

12.2 - Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste Termo de Referência, aquela que apresente menor preço por item para o objeto.

Recife, de de 2022.

Johnmary Vital de Araújo
Supervisor da Seção de Microinformática.

De acordo:

Arnaldo Leite Pereira
Diretor da Divisão de Infraestrutura da Tecnologia de Informação



Documento assinado eletronicamente por **JOHNMARY VITAL DE ARAÚJO, SUPERVISOR(A)**, em 18/03/2022, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ARNALDO LEITE PEREIRA, DIRETOR(A) DE DIVISÃO**, em 18/03/2022, às 12:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2639677** e o código CRC **76FAB0DB**.



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

NÚCLEO DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES (T5-SA-COMPRAS)

PAD Nº 24/2022

		Poder Judiciário TRF 5ª Região Secretaria Administrativa		PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - PAD				Nº	Data Emissão PAD	
				E ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO DE DESPESA DIRETA				24/2022	11/02/2022	
Unidade Técnica:	STI			Pedido nº:	2615	Data Pedido de Compra:	20/01/2022	Tipo de Despesa:	Aquisição de material	
Justificativa:	manutenção de equipamentos de TI									
Resumo do Objeto:	acessórios para manutenção de equipamentos de TI									
Item	QTDE.	UNID. REF.	Descrição	Amostra	Elemento Despesa	Preço Unitário	Total	Exerc. Atual	1º Ano subsequente	2º Ano subsequente
1	4	UNIDADE	DOCK STATION COM ENTRADAS PARA IPHONE E IPAD Interface: USB 3.0 (Compatível com Interfaces 1.0, 2.0 e 3.0)HDs compatíveis: SATA 2,5" ou 3,5"/ Sata HDDEncaixe para dois HDsSO compatíveis: Windows 7, Windows 8 e 10.Suporte a cartões de memória2 entradas USBEntrada: 100-240v (bivolt)	Não	339030.17	195,00	780,00	780,00		
2	50	UNIDADE	BATERIA 3V, TIPO BOTÃO MOEDA, PARA BIOS CR2032	Não	339030.17	1,30	65,00	65,00		
3	4	UNIDADE	CHAVE PHILIPS Jogo de Chaves Philips (Imantadas) - No mínimo 06 chaves por jogo	Não	339030.42	53,00	212,00	212,00		
4	3	JOGO	JOGO DE CHAVE Jogo de Chaves de precisão (Imantadas, para abertura de Notebooks) - No mínimo 06 chaves por jogo	Não	339030.42	9,50	28,50	28,50		
5	2	JOGO	JOGO DE CHAVE Jogo de Chaves Torque (Imantadas) - No mínimo 06 chaves por jogo	Não	339030.42	37,90	75,80	75,80		
6	1	UNIDADE	Soprador Térmico 220v	Não	339030.42	161,00	161,00	161,00		
7	3	UNIDADE	HD EXTERNO DE 2TB. GARANTIA DE 12 MESES.	Não	449030.17	480,00	1.440,00	1.440,00		
8	1	UNIDADE	SOLDA EM ROLO PARA ELETRÔNICOS ROLO DE SOLDA BRANCA PARA ELETRÔNICOS - Pesagem mínima 250 gramas com no mínimo 1mm de espessura	Não	339030.26	105,90	105,90	105,90		
9	2	UNIDADE	MULTIMETRO DIGITAL digital com bateria	Não	339030.42	65,90	131,80	131,80		
10	2	UNIDADE	Fita adesiva dupla face 48mm X 50m	Não	339030.16	14,28	28,56	28,56		
11	1	ROLO	FITA ISOLANTE PARA BAIXA TENSÃO 10 m x 19 mm comprimento Espessura 0.13 mm	Não	339030.26	7,90	7,90	7,90		
12	4	JOGO	JOGO DE CHAVE Jogo de chaves de fenda (imantadas) - No mínimo 06 chaves por jogo	Não	339030.42	39,90	159,60	159,60		
13	1	UNIDADE	FERRO DE SOLDA 220v	Não	339030.26	39,00	39,00	39,00		

				Total	3.235,06	3.235,06	0,00	0,00	
Este PAD acarretará despesas indiretas:		Não		Prazo de garantia / validade:		12 Meses			
Prazo de entrega: 15 Dias Corridos		Local de Entrega: STI							
Tipo de entrega: Única		Horário de Entrega: 12:00:00 às 17:00:00		Termo de Referência/Projeto Básico: Não					
Prazo de pagamento: 10 Dias		Forma de Pagamento: Único		Prazo de recebimento definitivo: 5 dias					
Critério de julgamento: Menor preço global		Período de vigência da contratação:							
Gestor responsável: Marco Aurélio Coelho Nunes Ferraz		Telefone do gestor: (81) 3425-9387		Email do gestor: marcoaurelio@trf5.jus.br					
Observações:									
Ciência e aprovação da Unidade Técnica. Data:	Responsável pela cotação das despesas: Data:	Fica(m) registrado(s) o(s) impacto(s) orçamentário(s) informado(s) para este e/ou para o(s) próximo(s) exercício(s), o(s) qual(is) será(ão) computado(s) oportunamente nos registros orçamentários das despesas deste Tribunal. A presente despesa tem adequação com a Lei Orçamentária para o presente exercício e compatibilidade com o Plano Plurianual para os exercícios futuros, sendo o(s) impacto(s) financeiro(s) para este e/ou futuros exercícios os mencionados na presente planilha. Programa Trabalho: Elemento de Despesa: Data:			Declaro haver compatibilidade com o disposto no artigo 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, nos termos do presente documento e autorizo a Secretaria Administrativa a tomar as devidas providências. Data:				
Unidade Técnica	Diretor	Área Orçamentária (SOF)			Ordenador da despesa				

Unidade Técnica: STI Responsável pelas cotações: NAC/SA.

Em 25 de fevereiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA BEZERRA CAVALCANTI MARQUES MONTENEGRO**, **DIRETOR(A) DE SUBSECRETARIA**, em 11/03/2022, às 01:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2606717** e o código CRC **0AAA9CF1**.